



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.010/2022**  
**DE 02 de Agosto de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação ..... 001  
FUNÇÃO: Educação..... 12  
SUB FUNÇÃO: Administração Geral ..... 122  
PROGRAMA: Apoio Administrativo Sec. Municipal de Educação..... 0018  
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Secretaria de Educação ..... 2850  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:370..... R\$ 50.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R\$ 50.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:372..... R\$ 50.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R\$ 50.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:373 ..... R\$ 100.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R\$ 100.000,00  
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:376..... R\$ 50.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R\$ 50.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação ..... 001  
FUNÇÃO: Educação..... 12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... 0013  
PROJ/ATIV: Merenda Escolar..... 2243  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:386..... R\$ 20.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação ..... 001  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental ..... 361  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental ..... 0013  
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades ..... 2260  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:391 ..... R\$ 60.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 60.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:393 ..... R\$ 100.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 100.000,00  
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:397 ..... R\$ 120.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 120.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação ..... 001  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil ..... 365  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil ..... 1007  
PROJ/ATIV: Merenda Escolar ..... 2243  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:399 ..... R\$ 40.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 40.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação ..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação ..... 001  
FUNÇÃO: Educação ..... 12  
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil ..... 365  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil ..... 1007  
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil ..... 2839  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:409 ..... R\$ 60.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 60.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:411 ..... R\$ 80.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 80.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:412 ..... R\$ 80.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 80.000,00  
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:415 ..... R\$ 120.000,00  
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .... R\$ 120.000,00

**TOTAL ADICIONADO ..... R\$ 930.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal